

EMENDA

DISPÕE SOBRE O ABONO SALARIAL INSTUÍDO PELA LEI Nº 265/93 de 07/05/93 (Cálculo).

EDSON PASSIG, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara de Vereadores aprovou/ e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Artigo 2º -

Parágrafo Único: Para fins do artigo anterior o cálculo do abono/ salarial será assim definido:

$$AS = \frac{TF}{NF} \times CR, \text{ onde:}$$

AS = Abono Salarial

TF = Total da folha (mês de abril)

CR = Crescimento da receita (50%)

NF = Número de Funcionários

Artigo 3º -

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anitápolis, em 31 de maio de 1993.

Edson Passig
Edson Passig
PREFEITO MUNICIPAL

Cesar Silva
Cesar Silva
SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 31 de maio de 1993